

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 09/02/2018 13:29:56

Da decisão ao Pedido de Esclarecimento GE Healthcare: Informamos que foi utilizado o modelo de edital da AGU para a confecção da presente norma editalícia. Modelo este em que no item mencionado 8.6.4 consta apenas a exigência da comprovação do patrimônio líquido. Entendemos ser acertada a opção pela exigência apenas do patrimônio líquido, pois a Administração, dentro da sua atuação discricionária, poderá optar tanto pelo patrimônio líquido, quanto pelo capital mínimo. Ocorre que o capital social, por mais elevado que o seja, é insuficiente para comprovar a boa situação econômica de uma sociedade, não sendo índice objetivo de qualificação econômica-financeira. Nota-se que a Lei 8.666/93, busca que a exigência da documentação relativa à qualificação econômica-financeira seja meio de minimizar potencial falha na entrega do objeto licitado. Esta Administração entende, em consonância com o Acórdão nº 1265/201-TCU - 2ª Câmara e com o modelo de edital disponibilizado pela AGU em seu site, que por tratar-se de insumos onde a falha na entrega podem acarretar prejuízos diretamente conectados ao bom funcionamento das atividades deste Nosocômio, que a norma editalícia encontra-se coerente com a legislação, e visa ainda, o melhor atendimento ao interesse público. Favor acusar recebimento. Atenciosamente, Aline Falcão Garay Menezes Pregoeira Designada Hospital das forças Armadas (61) 39662407 pregaohfa@gmail.com licitacao@hfa.mil.br

Fechar